



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE JAGUARUANA-CE

DATA: 10 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: 09H

LOCAL: SALA DOS CONSELHOS

- I- Apresentação da Reprogramação de Saldo do FMDCA;**
- II- Providências acerca da Realização do Processo de Eleição Unificada para o Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2028;**
- III- Formação da Comissão Especial Eleitoral;**
- IV- Informes.**

Jaguaruana/CE, 10 de Março de 2023.

Karla Soraya Silva Rocha
Secretária Executiva do CMDCA de Jaguaruana/CE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Jaguaruana
Reunião Extraordinária do CMDCA

Pautas:

- I- Apresentação da Reprogramação de Saldo do FMDCA;
- II- Providências acerca da Realização do Processo de Eleição Unificada para o Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2028;
- III- Formação da Comissão Especial Eleitoral;
- IV- Informes.

Local: Secretaria Municipal de Assistência social de Jaguaruana.





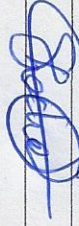
Data: 10/03/2023

Horário: 09h

Participantes: CMDCA

Folha de Frequência

Ordem	Nome	Entidade/Função	Assinatura
1	FÁBIO CORREIA LIMA	ASSOCIAÇÃO FUTURO DA CRIANÇA	Fábio Correia Lima
2	Márcia Araújo Moreira Freitas Borges	Associação de Legados Tebular	Márcia Araújo Moreira Freitas Borges
3	Francineide de Oliveira Brito da Silva	Fundação Onca Preta	Francineide de Oliveira Brito da Silva
4	Robson de Souza Moreira Neto	INSTITUTO ASSISTENCIAL GAÚO DE ARTES	Robson de Souza Moreira Neto
5	MARCELO DO PRS EIDGHO	MO (CARINHE)	MARCELO DO PRS EIDGHO
6	João dos Santos	Sociedade Educacional	João dos Santos

7	Maria Juliana D. de Almeida	Assistente Social Secret. de Saúde	
8	Jaqueline Guimarães da Silva	CAAS - SCEL	
9	Carla Roberto da Silva	ASS. COMUNIT. DOS CRPENS	
10	Procurador Regional - Rui O	Fundações ONGs PRETA	
11	Carla Soares Silva Rocha	Secretaria Executiva	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

ATA 04 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE JAGUARUANA/CE -2023

No dia 10 (oito) de Março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h (nove horas), reuniu-se presencialmente de forma extraordinária, sob convocação do Presidente Magilson do Nascimento, o colegiado do CMDCA de Jaguaruana/CE com os seguintes conselheiros **representantes governamentais: Magilson** do Nascimento, RG: 03468565070/CPF: 691.219.153-34, residente na comunidade sitio Jurema, zona rural, representante titular do Gabinete do Prefeito; **Francisco Fábio** da Silva, RG: 000004013884/CPF: 932.808.233-15, residente na comunidade do sitio Saquinho, zona rural, representante titular da secretaria de Educação; **Anely** de Oliveira Nogueira, RG:2008569277-2, CPF:614.976.623-38, residente à Rua Aldemar Lustosa nº 2991 - Juazeiro, representante suplente da Secretaria de Educação; **Valeska** Amanda da Silva, RG: 20070741136 CPF: 044.819.273-05, residente à Rua Vereador Chico Eufrásio, bairro Cohab, representante titular da Secretaria de Assistência Social; **Maria Adriana** de Oliveira de Alencar, RG: 2002030019793/CPF: 027.212.403-66, residente na Rua Ademar Lustosa, nº 2995, Juazeiro, representante titular da Secretaria de Saúde e **representantes da sociedade civil: Francisco Wellington** Lima RG:2003010329469 CPF:567.039.613-87, Travessa João Severino nº261- Alto, representante Titular da Fundação Onça Preta; **Lucineide** de Oliveira Benício da Silva, RG:2002015071755 CPF: 013.150.393-62, residente à Avenida José de Almeida nº1291, representante Suplente da Fundação Onça Preta; **Orlandim** Alves Moreira Neto, RG: 20170465777, CPF: 628.368.043-78 residente na comunidade de Lagoa Vermelha, zona rural, representante titular da Instituição Assistencial Grupo Belas Artes; **Alice** de Oliveira Silva RG:20078106294, CPF:060.427.533-12, residente no Distrito de Lagoa Vermelha, zona rural, representante titular da Associação dos Moradores de Lagoa Vermelha; **Flávio** Correia Lima, RG:2007096978-1, CPF:048.040.913-78, residente à rua Doutor Antônio da Rocha Freitas nº1108- Alto, representante titular da Associação Futuro da Criança; **Maria Auxiliadora** Freitas Lázaro, RG:20000040012560 CPF:924.189.023-15, Rua Raimundo Nonato da Silva nº1686, Tabuleiro, representante titular da Associação dos Moradores do Tabuleiro. **Carlos** Roberto da Silva RG: 2006010050787/CPF: 049.265.423-90, residente à Rua Raimundo Xavier da Silva, 57 nº 335, centro, representante titular da Associação Comunitária dos Cardeais; A Secretária Executiva Soraya Rocha, deu boas vindas a todos e depois de verificado o quórum mínimo, deu-se início a reunião do pleno. Logo após, foi feita a leitura da Ata anterior pelo representante titular da Fundação Onça Preta, Francisco Wellington, a qual foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Posteriormente, realizou-se a leitura das **Pautas: 1. Apresentação da Reprogramação de Saldo do FMDCA; 2. Providências a cerca da Realização do Processo de Eleição Unificada para o Conselho Tutelar**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

Quadriênio 2024/2028; 3. Formação da Comissão Eleitoral; 4. Informes. As pautas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, Soraya pediu que Camila apresentasse a pauta I, sobre a Reprogramação de Saldo do FMDCA para o ano de 2023. A mesma disse que a reprogramação de saldos é uma previsão legal expressa no art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 4320/64 (§ Acompanhamento a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais:

II - Quadros demonstrativo da despesa;

Em seguida mostrou a cópia que a Secretária entrou aos conselheiros que segue:

Conta Corrente: 400-6 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; Saldo em 31/12/2021: 426.789,14 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos); Receita recebida: 397.991,89 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos); Rendimentos 19.470,33 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos); Receita total: 844.251,36 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); Despesas com restos a pagar: 22.300,86 (vinte e dois mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos); Despesas: 215.514,45 (duzentos e quinze mil, quintos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos); Transf concedidas: 80.408,79 (oitenta mil, quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos); Saldo final: 526.027,26 (quintos e vinte e seis mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos); Saldo a reprogramar: 526.027,26 (quintos e vinte e seis mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

O Diretor de finanças Pedro Rhuan Borges da Silva após a apresentação sanou as dúvidas acerca dos recursos que entraram no ano de 2022 e serão executados em 2023. A Coordenadora do Projeto Amigos da Inclusão Camila Freitas Almeida explanou acerca dos recursos recebidos através do Amigo de Valor (Santander) para serem utilizados no Projeto Amigo de Valor, detalhando como o recurso pode ser utilizado e sanando dúvidas. No mais, o colegiado aprovou a reprogramação por unanimidade. Não havendo nenhuma dúvida, o colegiado aprovou por unanimidade a pauta. O mesmo estará anexado a ata. Solicitado à Secretária Executiva a resolução a mesma informou que será **Resolução nº 06/2023**. Dando continuidade a reunião, Soraya iniciou falando sobre a lei municipal 305 de 10 Junho de 2011 e a 553/2015, a mesma disse que as referidas leis encontram-se defasadas fazendo-se necessário a criação de uma nova lei. Que inclusive já estar feita e que se encontra com o jurídico para que possam finalizar e alinhar alguns pontos que faltam. Dentre uma das correções que podemos citar que precisa ser feita é o fato de que na lei 305/2011 consta que o mandato de Conselheiro Tutelar é de 03 anos. Inclusive o Edital da eleição de 2019 para Conselho Tutelar faz referência a essa lei, não existindo uma nova sanando o erro. Ficou acertado que o presidente, juntamente com os vereadores, prefeito e secretária de Assistência Social iriam se reunir para fechar os detalhes que faltam e poder passar o projeto de lei na sessão da Câmara municipal de Jaguaruana. Soraya informou que qualquer nova



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

atualização sobre o processo de eleição avisaria e convocaria uma nova reunião do CMDCA. Aproveitou para dá ciência ao colegiado que durante esse período até o processo de escolha e posteriormente até a posse dos novos Conselheiros Tutelar provavelmente irá ter reuniões com frequência e que precisa da presença de todos nas reuniões. Falou sobre a importância do quórum para aprovação de qualquer assunto relacionado à Eleição. Wellington comunicou a todos que participou de reunião em Fortaleza convocada pelo CEDCA – CE, onde foram repassados os passos e orientações a serem cumpridos para o pleito unificado da eleição para a escolha dos conselheiros tutelares mandato de 04 anos e que deve-se ficar atentos as recomendações do CONANDA. Dando prosseguimento passou as recomendações, onde o processo siga no prazo estabelecido com calendário sugerido pré-elaborado de forma unificada. Soraya acrescentou que o colegiado deve escolher entre seus membros de forma paritária conselheiros OG e ONG para fazerem parte da Comissão Especial Eleitoral para organizar e conduzir os trâmites da Eleição. Facultada a palavra o conselheiro e vice-presidente, Wellington disse que a Comissão deve ser bem atuante e os conselheiros que se prontificarem a participar devem ter muito compromisso e responsabilidade durante todo o processo. O presidente perguntou quem participaria os Conselheiros ONG Lucineide de Oliveira Benício da Silva da Fundação Onça Preta, Flávio Correia Lima da Associação Futuro da Criança e como suplente dessa categoria o suplente Carlos Roberto da Silva da Associação Comunitária dos Cardeais e os Conselheiros OG Francisco Fábio da Silva da Secretaria Municipal de Educação e Valeska Amanda da Silva da Secretaria Municipal da Assistência Social e como suplente dessa categoria Anely de Oliveira Nogueira, ambos manifestaram-se e os conselheiros aprovaram. O presidente solicitou que a Secretária Executiva providencie Resolução da Comissão Especial e a mesma informou que será **Resolução N° 07/2023**. O Presidente falou que a Comissão poderá solicitar o apoio das Técnicas de Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Setor Jurídico para elaboração do Edital, de forma a não haver nenhum empecilho por parte do Ministério Público, órgão fiscalizador do processo da Eleição. Soraya aproveitou para avisar do ofício recebido do MP, convocando reunião com o presidente e a comissão especial para o dia 16/03/2023. Logo após foi falado sobre a elaboração de uma Resolução por parte do CMDCA na qual dispõe sobre as condutas consideradas vedadas ao longo de todo processo de escolha, usando como base o art. 7º, § 1º, letra “c” da Resolução 231/2022 CONANDA. Vale ressaltar que a mesma havia entregado no início da reunião, juntamente com a cópia da reprogramação de saldo, uma cópia da resolução 231/2022 a qual foi mostrada ao colegiado quais seriam as condutas consideradas vedadas no processo. Foi discutido entre os conselheiros as condutas e foi perguntado se tinham alguma dúvida a respeito. Ambos disseram que não e a pauta foi aprovada por unanimidade. Solicitado à Secretária Executiva a resolução a mesma informou que será **Resolução n° 08/2023**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

Sem nada mais a tratar, eu Secretária Executiva Soraya Rocha, redigi a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes que consideram conforme. A reunião foi encerrada às 10:30h.

Jaguaruana/CE, 10 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde Representante Titular  _____ Maria Adriana de Oliveira de Alencar	Secretaria Municipal De Saúde Representante Suplente  _____ Simone Maria de Melo Pascoal
Secretaria Municipal de Assistência Social Representante Titular  _____ Valeska Amanda da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social Representante Suplente  _____ Ana Letícia Silva Almeida
Secretaria Municipal de Educação Representante Titular  _____ Francisco Fábio da Silva	Secretaria Municipal de Educação Representante Suplente  _____ Anely de Oliveira Nogueira

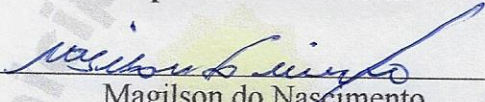
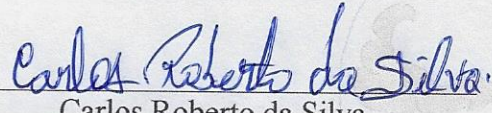
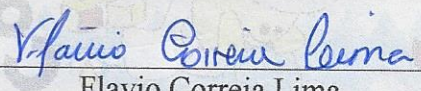
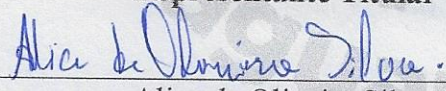
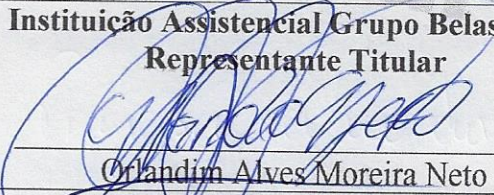


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

Secretaria Municipal de Cultura Representante Titular <hr/> Francisco Gilderlan Lima Silva	Secretaria Municipal de Cultura Representante Suplente <hr/> Sergiana Maria Freitas de Almeida
Secretaria de Administração Planejamento e Finanças Representante Titular <hr/> José Rian Claudio da Silva	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças Representante Suplente <hr/> Rayane Layla de Carvalho
Gabinete do Prefeito Representante Titular  <hr/> Magilson do Nascimento	Gabinete do Prefeito Representante Suplente <hr/> Maria Conceição Pereira da Rocha
Associação Comunitária dos Cardeais – ACC Representante Titular  <hr/> Carlos Roberto da Silva	Associação Comunitária dos Cardeais – ACC Representante Suplente <hr/> Lara Melo Chaves
Associação Futuro da Criança Representante Titular  <hr/> Flavio Correia Lima	Associação Futuro da Criança Representante Titular <hr/> Maria Alvaneide Almeida
Associação dos Moradores de Lagoa Vermelha Representante Titular  <hr/> Alice de Oliveira Silva	Associação dos Moradores de Lagoa Vermelha Representante Suplente <hr/> José Auremberg deOliveira
Instituição Assistencial Grupo Belas Artes Representante Titular  <hr/> Orlandim Alves Moreira Neto	Instituição Assistencial Grupo Belas Artes Representante Suplente <hr/> José Raylan de Araújo

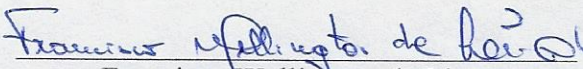
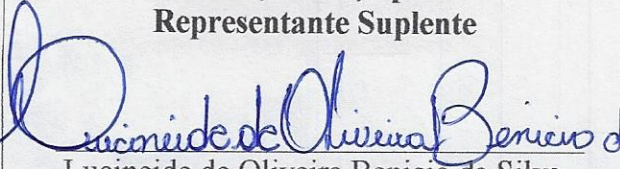
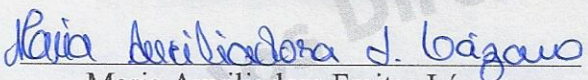
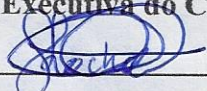


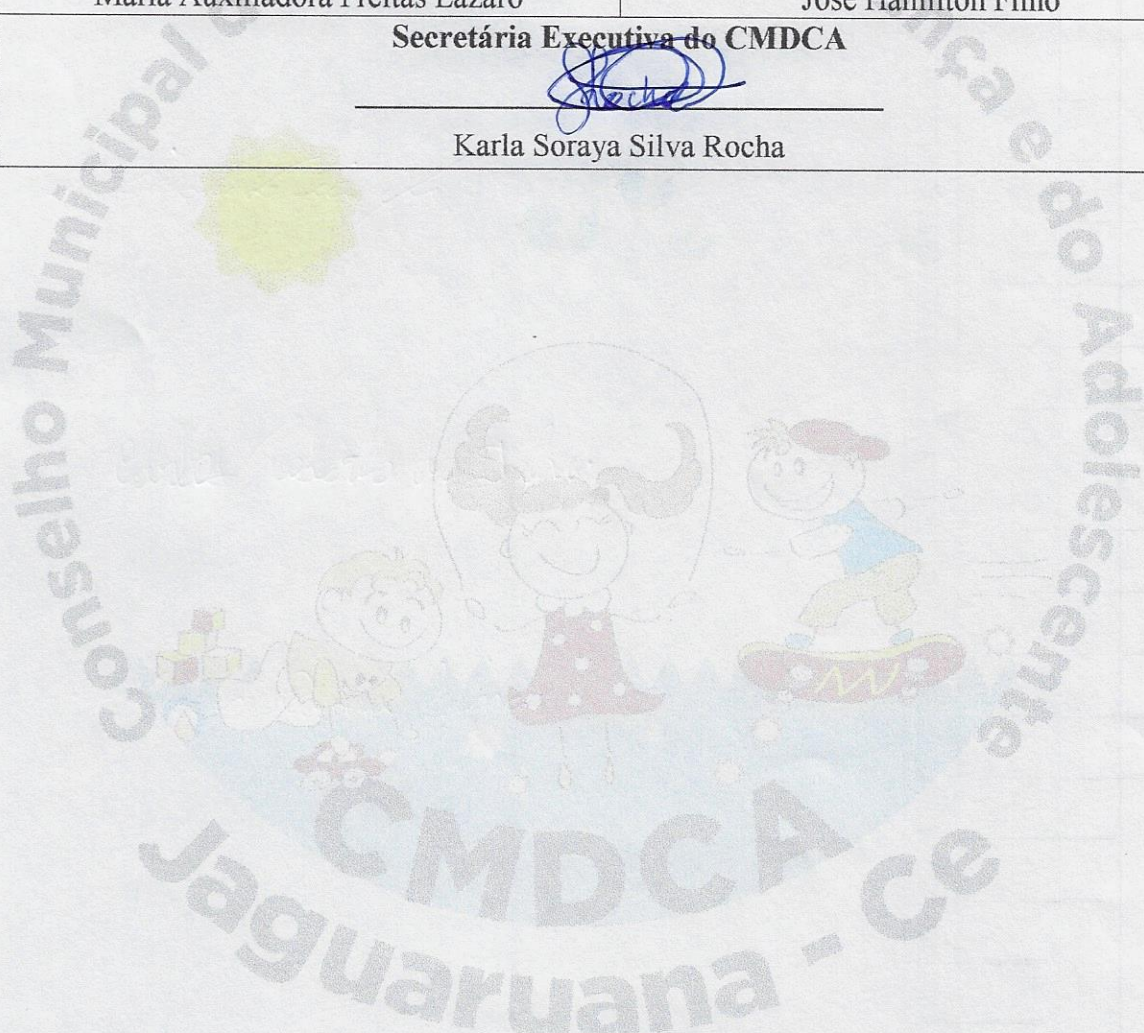
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

Fundação Onça preta Representante Titular  Francisco Wellington de Lima	Fundação Onça preta Representante Suplente  Lucineide de Oliveira Benicio da Silva
Associação dos Moradores do Tabuleiro Representante Titular  Maria Auxiliadora Freitas Lázaro	Associação dos Moradores do Tabuleiro Representante Suplente José Hamilton Filho
Secretária Executiva do CMDCA  Karla Soraya Silva Rocha	





Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Reprogramação de Saldo de 2022

Conta Corrente : 400-6 FMDCA		Origem de Recurso: Municipal	
Saldo em 31/12/2021	426.789,14	Receita recebida	397.991,89
Despesas com restos a pagar	22.300,86	Despesas	215.514,45
		Rendimentos	19470,33
		Restos a pagar inscritos	0
		Outras transferências recebidas	0
		Transf. concedidas	80.408,79
		Saldo final	526.027,26
		Saldo a reprogramar	526.027,26
Natureza da despesa executada			

*Subvenções sociais

*Material de consumo

*Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

*Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Topo

Parecer da consultoria sobre a chancela de projetos e retenção 20% dos valores captados “pedágio para os fundos especiais FIA

Contexto:

Em 2022 o Tribunal Regional Federal (TRF1) emitiu **sentença definitiva** confirmando o caráter **ilegal** dos artigos 12 e 13 da Resolução CONADA 137/2010. A razão básica é que esses artigos acabavam transferindo para doadores privados a competência para decidir em qual projeto suas doações seriam aplicadas. Ou seja, esses artigos limitavam sobremaneira a competência decisória dos CMDCA's.

O artigo 13 da Resolução 137 facultava aos CMDCA's a atribuição de “*chancelar projetos mediante edital específico*”. O §1º e o §2º desse artigo 13 abria a possibilidade para que entidades sociais cujos projetos fossem “chancelados” pelos CMDCA's captassem recursos (doações) junto a empresas, sendo que essas empresas doadoras é que decidiriam para qual projeto chancelado suas doações seriam dirigidas (a tal “doação vinculada”). As doações eram feitas aos Fundos, desde que fossem posteriormente encaminhadas pelos CMDCA's para os projetos escolhidos pelas empresas.

A “**retenção**” (ou “**pedágio**”) está indicada no artigo 13, §3º, que dizia o seguinte: “*Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.*”

Muitos Conselhos (e o próprio CONANDA) argumentam que o chamado “edital” feito pelos Conselhos representava uma pré-seleção de projetos aptos para receber recursos, e que, assim sendo, qualquer projeto chancelado poderia captar recursos. Ocorre que, mesmo assim, eram as empresas que decidiam para qual projeto “chancelado” sua doação iria. E vale destacar que os chamados “editais” realizados pelos Conselhos raramente eram (ou são) feitos de forma consistente. Geralmente a grande maioria das entidades que enviavam (ou enviam) projetos aos Conselhos acabavam sendo (ou acabam sendo) chanceladas.

Em suma, como os artigos 12 e 13 foram declarados **ilegais** pelo TRF1, entendemos que os CMDCA's não devem mais fazer a tal “chancela de projetos” e nem fazer a tal “retenção” de percentual dos recursos captados por entidades sociais junto a empresas.

Segue abaixo o texto da decisão do TRF1. Nesse texto veremos que o TRF1 determina que “*o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente se abstenha de disciplinar a Distribuição de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de captação direta de recursos por particulares ou por meio de doações vinculadas.*” Como o texto da decisão faz referência apenas ao CONANDA, é possível que Conselhos Municipais continuem, por decisão própria, fazendo a tal “chancela” e a tal “retenção”. Em nossa opinião, eles não deveriam mais fazer isso, pois a decisão do TRF1 deve ser entendida como válida para **todos os Conselhos**.